

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho n.º 6805/2008

Transcrição do Despacho proferido pelo Juiz Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul:

“Com referência ao Despacho n.º 2732/2005, publicado no DR, 2.ª série, de 4 de Fevereiro e tendo em vista a informatização da jurisprudence dos Tribunais Superiores, designo para o ano de 2008, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, os Juizes Desembargadores Magda Espinho Geraldes e Eugénio Martinho Sequeira.”

19 de Fevereiro de 2008. — O Juiz Desembargador Presidente, *António Xavier Forte*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 1612/2008

Processo: 1637/06.0GBABF

Processo Comum (Tribunal Singular)

Autor: Ministério Público

Arguido: Joana Filipa dos Santos Jorge Pfister

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Albufeira:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1637/06.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Joana Filipa dos Santos Jorge Pfister filho(a) de Urs Marcel Pfister e de Maria Olímpia Timóteo dos Anjos Jorge Pfister natural de: Portugal — Lisboa — São Sebastião da Pedreira [Lisboa]; nacional de Portugal nascido em 03-02-1984 estado civil: Solteiro, profissão: Empregado de Mesa, BI — 12642529 domicílio: Urbanização Pinheiro Manso, 8-B, Sesmarias, 8200-385 Albufeira, o qual se encontra acusado pela prática do seguinte crime:

1 crime(s) de Condução sem habilitação legal, p.p. pelo artigo 148.º do C. Penal, praticado em 21-07-2006;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

Anúncio n.º 1613/2008

Processo: 87/06.2GAABF

Processo Comum (Tribunal Singular)

2638471

A Mm.ª Juiz de Direito, Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Albufeira:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 87/06.2GAABF, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Sérgio Djia filho(a) de Tchikuma Francisco Djia e de Josefa Maria Carla natural de: Loulé; nacional de Portugal nascido em 16-10-1988 estado civil: Solteiro, profissão: Pedreiro domicílio: Rua Fundador dos Leões, 8125-000 Vilamoura, o(a) qual foi acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Furto qualificado, p.p. pelo artigo 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2 al. e), por referência ao artigo 202.º, al. e), todos do C. Penal, praticado em 19-02-2006;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

Anúncio n.º 1614/2008

Processo: 522/06.0GBABF — Processo comum (tribunal singular)

N/ referência: 2646136

Data: 07-02-2008

Autor: Ministério Público

Arguido: Dulcelina Barbosa Marques

2646136

A M.ma Juíza de Direito Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, do 1.º Juízo — Tribunal Judicial de Albufeira:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 522/06.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Dulcelina Barbosa Marques filho(a) de Raul Tavares Marques e de Maria Barbosa Vicente natural de: Cabo Verde; nacional de Portugal nascido em 20-07-1971 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 14017696 domicílio: Rua Dr. Azevedo Neves, 84, 7.º, D, Mina, 2700-000 Amadora, se encontra acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Furto simples, p. p. pelo artigo 204.º do C. Penal, praticado em;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando José Martins dos Reis*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 1615/2008

Processo n.º 356/07.4TBASL — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal, C. R. L.

Insolvente: Panificadora do Arez, L.ª

No Tribunal Judicial de Alcácer do Sal, Secção Única de Alcácer do Sal, no dia 28-11-2007, pelas 18,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Panificadora do Arez, L.ª, NIF — 501100130, esta com sede em Arez — Santa Maria do Castelo, Alcácer do Sal, 7580-000 Alcácer do Sal.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o:

Dr. Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, NIF — 129336114, com escritório em Av. 5 de Outubro, 11, 3.º Dt.º, 2900-311 Setúbal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.